

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Lideranças Partidárias	

Fica acrescentado §4º ao art. 8º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, alterado pela Lei nº 10.084, de 07 de abril de 2014, com a seguinte redação:

“**Art. 8º** (...)”

§4º - Atuará junto às comissões de processo administrativo disciplinar Procurador do Estado indicado pelo Procurador-Geral do Estado, nos termos do *caput*.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca apenas acrescentar o §4º ao artigo 8º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, alterado pela Lei nº 10.084, de 07 de abril de 2014, sem supressão dos parágrafos anteriores.

Portanto, peço apoio aos nobres colegas para aprovação da presente emenda aditiva.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Dezembro de 2017

Lideranças Partidárias